



Prefeitura Municipal de  
**89.940 - Guarujá do Sul**

LEI Nº 584 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O-  
 EXERCÍCIO DE 1981.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TÓRNA PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal votou, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 1982, estima a receita em Cr\$ 58.500.000,00 (cinquenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 53.500.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	33.520.200,00
1.1 - Receita Tributária.....Cr\$	2.956.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....Cr\$	20.000,00
1.4 - Transferências Corrent..Cr\$	29.164.200,00
1.5 - Receitas Diversas.....Cr\$	1.380.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	24.979.800,00
2.2 - Operações de Crédito....Cr\$	6.000.000,00
2.3 - Alienações de Bens M.eImCr\$	1.000.000,00
2.5 - Transferências de Cap...Cr\$	17.979.800,00
	<hr/>
	RECEITA TOTAL Cr\$ <u>58.500.000,00</u>

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação e Unidades orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO	
01.01 - Câmara de Vereadores.....Cr\$	1.270.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	3.220.000,00
02.02 - Secretaria de Administração.....Cr\$	1.429.000,00
02.03 - Junta de Serviço Militar.....Cr\$	50.000,00
03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - Setor de Serviços Gerais.....Cr\$	1.657.000,00
04 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
04.01 - Setor de Agric. e Agropecuária..Cr\$	725.000,00
05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - Setor de Ensino Primário.....Cr\$	6.676.000,00
05.02 - Setor de ensino de 2º Grau.....Cr\$	650.000,00
05.03 - Setor de Educação Física e Desp.Cr\$	1.060.000,00
05.04 - Setor de Cultura.....Cr\$	1.292.000,00

Cont.....



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de

## 89.940 - Guarujá do Sul

06 - SERVIÇOS DA FAZENDA	
06.01 - Setor de Tributação e Fiscaliz.	Cr\$ 1.179.600,00
06.02 - Setor de Saneamento.....	Cr\$ 1.510.000,00
07 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAM. E ASSIST. SOC.	
07.01 - Setor de Saúde e Assist. Soc....	Cr\$ 1.155.000,00
07.02 - Setor de Saneamento.....	Cr\$ 526.980,00
08 - SERVIÇOS DE OBRAS VIAÇÃO E COMUNICAÇÕES	
08.01 - Setor Rodoviário Municipal....	Cr\$ 27.897.520,00
08.02 - Setor de Comunicações.....	Cr\$ 377.900,00
09 - SERVIÇOS URBANOS	
09.01 - Setor de Ruas e Praças.....	Cr\$ 2.824.000,00
Sub-Total.....	Cr\$ 53.500.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 58.500.000,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda Constitucional Nº 1/69.

II - Abrir créditos adicionais até o limite de 60% (sessenta por cento) do orçamento das despesas, podendo utilizar os recursos cfe. § 1º art. 43 da Lei 4.320/64.

III - Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, no dia 1º de Janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 16 de Novembro de 1981

CLEMENTE-CONTE.  
Prefeito Municipal.

Certificamos que a presente Lei-  
foi publicada e registrada nesta  
Secretaria em data supra.

  
JOSE CARLOS-MENEGAZZO.  
Secretário Geral.